



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº27/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE
VITERBO E A ENTIDADE SUBVENCIONADA
**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA
FÉ.**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº398, bairro Centro, município de Santa Rosa de Viterbo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.368.545/0001-93, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. **OMAR NAGIB MOUSSA**, portador da Cédula de Identidade Nº7.537.843-7 SSP/SP, e pelo representante da **DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** e, também, **GESTOR** do presente contrato, a Sr. **JOSÉ PAULO ORLANDO**, portador da Cédula de Identidade Nº 45.008.588-0 SSP/SP, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ**, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.630.044/0001-19, com sede na Rua Professor Queiroz Filho, Nº469, bairro Centro, município de Águas da Prata/SP, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JAYME ALVES FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 17.852.732/ SSP-SP, que têm entre si justo e convencionado celebrar o presente termo, com observância na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal Nº6172/2024, de 01 de novembro de 2024 e nas disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, parte integrante deste instrumento, devidamente aprovado pela Gestora da presente parceria e pela Diretoria Municipal de Administração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Do Objeto

O presente Termo de Colaboração, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos Art. 30 e 32 da Lei Federal Nº13.019/2014, tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO**, por intermédio da Diretoria Municipal de Administração, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ**, para proporcionar, desenvolver, produzir, promover e implementar programas e projetos de atividades esportivas, recreativas e culturais relacionadas ao trajeto “Caminho da Fé”, mantendo um intercâmbio e incentivo recíproco com associações congêneres e outras que tenham como objetivo divulgar os potenciais turísticos, de preservação ambiental, educacional, artístico, cultural e esportivo das regiões de interesse do CAMINHO DA FÉ, no âmbito da Diretoria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Recurso Financeiro

Pela prestação de serviço objeto deste Termo, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE o valor total de até **R\$7.861,20 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)** e correrão por conta dos recursos alocados no orçamento municipal na seguinte classificação orçamentária autorizada pela **Lei Municipal Nº5579/2025**, de 17/12/2025: **13.695.0022.2.106.3.3.50.39.01.110**, tendo como fonte de recurso o **Governo Municipal**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Forma de Repasse

Os recursos financeiros previstos serão liberados antecipadamente para a integral execução do Plano de Trabalho pactuado, em 10 (dez) parcelas entre os meses de março a dezembro de 2026, até o 5º dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela liberada em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do presente. Os recursos previstos poderão ser suplementados ou reduzidos em comum acordo entre as partes, mediante formalização de Termo Aditivo ou de Apostilamento.

TERMO DE COLABORAÇÃO					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
-	-	R\$ 786,12	R\$ 786,12	R\$ 786,12	R\$ 786,12
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 786,12	R\$ 786,12	R\$ 786,12	R\$ 786,12	R\$ 786,12	R\$ 786,12
TOTAL GERAL: R\$ 7.861,20					



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

Do Uso do Recurso Público

Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE**, a título de Termo de Colaboração, deverão ser aplicados única e exclusivamente para as atividades relacionadas no Plano de Trabalho anexo a este Termo e seus Aditivos e/ou Apostilamentos.

CLÁUSULA QUINTA

Da Abertura da Conta Bancária, Movimentação Financeira E Rendimentos Auferidos

A ENTIDADE subvencionada deverá promover e manter, durante toda duração da parceria, a abertura de conta específica para cada fonte de recurso (Municipal, Estadual e Federal), conta está isenta de tarifas bancárias e na modalidade “com aplicação financeira”, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 33, §1º do Decreto Federal n.º 8.726/2016, além das instruções Nº01/2020 do TCESP. Serão admitidas, apenas, despesas decorrentes dos impostos incidentes da aplicação financeira (IRRF e IOF).

I. Os rendimentos de ativo financeiro integrarão o valor inicialmente firmado, sendo evidenciados através do formulário “Anexo RP-10” do TCESP (Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas - DIRD) e serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Em consonância com o artigo 43 do Decreto Municipal Nº6172/2024, parágrafo II, item a, será formalizada certidão de apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras à parceria, ficando dispensada a necessidade de parecer jurídico.

II. Para o recebimento do recurso, a OSC indica a seguinte conta:

DADOS BANCÁRIOS:				
ORIGEM DO RECURSO	BANCO Nº	NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
MUNICIPAL	001	BANCO DO BRASIL CNPJ 44.831.733/0001-43	6955-8	8333-X



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

Da Responsabilidade do Município

O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

- I. Recepcionar, avaliar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE** através de sua comissão de monitoramento e gestor designados;
- II. Apresentar o Plano de Trabalho para aprovação do conselho municipal vinculado à diretoria celebrante, de acordo com o §3º do artigo 15 da Lei Federal Nº13.019/2014;
- III. Repassar à **ENTIDADE** o valor definido neste Termo conforme estabelecido na cláusula terceira;
- IV. Promover reuniões periódicas com a **ENTIDADE** a fim de proporcionar a avaliação e eventuais ajustes de interesse geral;
- V. Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo especificamente acompanhar, por intermédio da Diretoria Municipal celebrante deste Termo, as atividades a serem executadas, verificando a exata aplicação dos recursos e realizando avaliação dos resultados;
- VI. Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas e acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho;
- VII. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações, eventuais alterações no seu conteúdo;
- VIII. Recepcionar os relatórios técnico de execução da parceria e submete-los à aprovação da comissão de monitoramento e avaliação designada por Portaria;
- IX. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- X. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo;
- XI. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- XII. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- XIII.** Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- XIV.** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- XV.** Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- XVI.** Instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

Parágrafo Único: É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Obrigação da Entidade

A **ENTIDADE** compromete-se a:

- I.** Apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, bem como o Art. 25 do Decreto Municipal Nº6172/2024;
- II.** Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação de serviços objeto deste Termo em consonância ao Plano de Trabalho;
- III.** Prestar contas ao **MUNICÍPIO** encaminhando, através de ofício, à Diretoria Celebrante do presente Termo, a prestação de contas do repasse realizado no mês imediatamente anterior, apresentando, mensalmente, um comparativo do número de pessoas atendidas (previsto X realizado) para cada meta convencionada e as atividades realizadas, solicitando, ainda, através de um segundo ofício, a liberação do recurso para o mês subsequente;
- IV.** Informar à Diretoria Celebrante do presente Termo quaisquer situações que coloquem em risco a qualidade no atendimento;
- V.** Participar, ou promover reuniões periódicas com a Diretoria Celebrante do presente Termo, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem desenvolvidos;
- VI.** Manter atualizado o cadastro da entidade junto à Diretoria Celebrante do presente Termo e demais órgãos legalmente competentes;
- VII.** Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;
- VIII.** Apresentar mensalmente, por ocasião de recebimento do recurso financeiro, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Regularidade do Empregador- CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;

IX. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Diretoria Celebrante do presente Termo, com vistas a contribuir com o planejamento de atendimento no âmbito municipal;

X. Garantir o atendimento de quaisquer interessados considerados público alvo, sem distinção de qualquer natureza;

XI. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

XII. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como dos locais de execução do objeto;

XIII. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não aplicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XIV. Disponibilizar ao cidadão, na sua página da internet, consulta ao Plano de Trabalho, ao Termo de Colaboração, à prestação de contas e julgamento das mesmas pela municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA

Da Nomeação do Gestor

Em cumprimento do disposto na linha “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado (a) o (a) Servidor (a) **JOSÉ PAULO ORLANDO** Gestor da Presente Parceria, conforme **Portaria Nº9756/25, de 20 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA NONA

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela **Portaria Nº 9864/25, de 08 de abril de 2025**, realizará o monitoramento e a avaliação da parceria.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Prestação de Contas

A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas:

- Mensalmente e até o dia 15 (quinze) subsequente, relatório circunstanciado demonstrando o cumprimento das metas pactuadas quantitativa e qualitativamente, além dos documentos previstos no Art. nº 55, do Decreto Municipal Nº6172/2024;
- Quadrimestralmente e até o dia 15 (quinze) do encerramento de cada quadrimestre, relatório circunstanciado demonstrando o cumprimento das metas pactuadas quantitativa e qualitativamente, além dos documentos previstos no Art. nº 55, do Decreto Municipal Nº6172/2024;
- Prestação de contas anual (vide artigo 59 do Decreto municipal nº6172/2024) ou Prestação de Contas Final (vide artigo 60 e 61 do Decreto municipal nº6172/2024), até o último dia útil do mês seguinte ao encerramento do período contratual de execução do objeto, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Gerencia dos Recursos Financeiros

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Entidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Responsabilidade

Será de responsabilidade do MUNICIPIO o repasse financeiro para o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários ao adimplemento do presente Termo e de responsabilidade da ENTIDADE os seus recolhimentos junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Vigência

O presente Termo vigorará a partir de **23 de março de 2026**, se encerrando no dia **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 120 (cento e vinte) meses (Art. 21 do Decreto municipal Nº6172/2024), desde que por condições mais vantajosas à administração pública.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Das Alterações

De acordo com o Art.43 do Decreto Municipal Nº6172/2024, as alterações que se fizerem necessárias durante a vigência desse instrumento, serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou de Apostilamento, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Das Vedações

São vedadas as seguintes despesas com recursos do presente Termo:

- I. Multas, juros ou correção monetária em virtude de atraso de pagamentos, ou por qualquer outro motivo;
- II. Equipamentos e materiais permanentes, salvo exceções, que deverão constar no plano de trabalho pactuado, durante a vigência do Termo de Colaboração, e que visem ações de melhorias no local específico onde será ofertado o serviço;
- III. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- IV. Pagamento de despesas com contador, advogado ou outros profissionais não relacionados ao objeto do Termo de Colaboração e sim à manutenção da própria entidade;
- V. Despesa cujo fator gerador tenha ocorrido em data anterior à vigência estabelecida pelo Termo de Fomento ou pelo Termo de Colaboração;
- VI. Pagamento de tarifas bancárias (exceto os impostos de IOF e IRRF incidentes sobre operações de aplicação financeira).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da Restituição

Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o município, inclusive das aplicações financeiras, no prazo de 30 dias por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial conforme art. 52 da lei 13.019/14.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Da Rescisão e da Denúncia

Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo. Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Colaboração implicará na suspensão da parceria e na adoção de providências cabíveis.

Parágrafo único: o desinteresse da Organização Social pela renovação parceria para o próximo período contratual, deverá ser comunicado à municipalidade mediante notificação prévia de 60 dias, para que haja tempo hábil de seleção de outra organização social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Dos Bens Imobilizados

Em cumprimento do disposto no artigo 23 do Decreto Municipal Nº6172/2024, a titularidade dos bens remanescentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria será da organização da sociedade civil, devendo a propriedade do bem ser transferida à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Da Publicação

A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal oficial municipal, contendo os seguintes elementos:

- I. espécie, número do instrumento, nome, CNPJ/RG dos partícipes e dos signatários;
- II. resumo do objeto;
- III. crédito pelo qual correrá a despesa e valor;
- IV. prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Da Divulgação

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades prevista neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, através da Diretoria Celebrante do presente Termo e da Entidade.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Do Foro

É competente o foro da Comarca de Santa Rosa de Viterbo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração, devendo as partes, obrigatoriamente, estabelecer prévia tentativa administrativa antes de recorrer ao órgão supramencionado.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 23 de março de 2026.

OMAR NAGIB MOUSSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ PAULO ORLANDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER, ESPORTE E TURISMO

ASSOCIACAO DOS
AMIGOS DO CAMINHO
DA FÉ:05630044000119

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS AMIGOS
DO CAMINHO DA
FÉ:05630044000119
Dados: 2026.03.23 14:29:09
-03'00'

JAYME ALVES FILHO
PRESIDENTE DA OSC ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ

ÉDI CARLOS D. TEIXEIRA MENDES
TESTEMUNHA 1

MARCELA ZERBA
TESTEMUNHA 2



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREF. MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ

CNPJ: 05.630.044/0001-19

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

27/2026

OBJETO: proporcionar, desenvolver, produzir, promover e implementar programas e projetos de atividades esportivas, recreativas e culturais relacionadas ao trajeto "Caminho da Fé", mantendo um intercâmbio e incentivo recíproco com associações congêneres e outras que tenham como objetivo divulgar os potenciais turísticos, de preservação ambiental, educacional, artístico, cultural e esportivo das regiões de interesse do CAMINHO DA FÉ.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$7.861,20 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

EXERCÍCIO (1): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rosa de Viterbo, 23 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: OMAR NAGIB MOUSSA

E-MAIL: omarnagib@santarosa.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

RG: Nº7.537.843-7 SSP/SP

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSÉ PAULO ORLANDO

E-MAIL: dircultura@santarosa.sp.gov.br

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

RG: 45.008.588-0

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JAYME ALVES FILHO

E-MAIL: convenios@caminhodafe.com.br

Cargo: Presidente

RG: Nº17.852.732 SSP/SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: OMAR NAGIB MOUSSA

E-MAIL: omarnagib@santarosa.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

RG: Nº7.537.843-7 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JAYME ALVES FILHO
Cargo: Presidente
RG: N°17.852.732 SSP/SP

E-MAIL: convenios@caminhodafe.com.br

Assinatura: _____

ASSOCIACAO DOS
AMIGOS DO
CAMINHO DA
FE:05630044000119
Dados: 2026.03.23 14:30:24
-03'00"

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO
CAMINHO DA
FE:05630044000119
Dados: 2026.03.23 14:30:24
-03'00"

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor das parcerias com o Terceiro Setor (designação regulamentada pela Portaria Municipal N°9756/2025)

Nome: JOSÉ PAULO ORLANDO

E-MAIL: jose.orlando@santarosa.sp.gov.br

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

RG: 45.008.588-0

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Sistematização das ações do Terceiro Setor (designação regulamentada pela Portaria Municipal N°9189/2023)

Nome: ÉDI CARLOS DONIZETE TEIXEIRA MENDES

E-MAIL: edicaldos.mendes@santarosa.sp.gov.br

Cargo: Chefe do Departamento de Terceiro Setor

RG: 43.095.104-8

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Monitoramento e Avaliação (designação regulamentada pela Portaria Municipal N°9864/2025)

Nome: SARA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

E-MAIL: sara.pereira@santarosa.sp.gov.br

Cargo: Auxiliar de Escritório III

RG: 44.069.867-4

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Monitoramento e Avaliação (designação regulamentada pela Portaria Municipal N°9864/2025)

Nome: ANDREA APARECIDA ROSE SILVA

E-MAIL: andrea.rose@santarosa.sp.gov.br

Cargo: Chefe do Setor de Projetos Sociais

RG: 32.150.007-6

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Monitoramento e Avaliação (designação regulamentada pela Portaria Municipal N°9755/2025)

Nome: CLELIA APARECIDA REMONTI ZANARDO

E-MAIL: clelia.zanardo@santarosa.sp.gov.br

Cargo: Assessor de Gabinete

RG: 14.532.395

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A67B-2ED6-9369-A35D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDI CARLOS MENDES (CPF 312.XXX.XXX-04) em 23/03/2026 14:43:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELA ZERBA (CPF 406.XXX.XXX-42) em 23/03/2026 14:59:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉA ROSE SILVA (CPF 291.XXX.XXX-23) em 23/03/2026 15:01:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ PAULO ORLANDO (CPF 455.XXX.XXX-86) em 23/03/2026 16:26:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLELIA APARECIDA REMONTI ZANARDO (CPF 099.XXX.XXX-32) em 23/03/2026 16:27:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OMAR NAGIB MOUSSA (CPF 084.XXX.XXX-13) em 23/03/2026 17:17:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/A67B-2ED6-9369-A35D>